



---

**Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande  
do Sul**  
**Sistema LEGIS - Texto da Norma**



**LEI: 12.322**

**LEI Nº 12.322, DE 05 DE SETEMBRO DE 2005.**

**Institui o Dia Estadual do Oficial de Justiça.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, o Dia Estadual do Oficial de Justiça, a ser comemorado no dia 7 de dezembro de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 05 de setembro de 2005.

**FIM DO DOCUMENTO.**